



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.561/2021

**Institui a Semana Municipal de  
Conscientização do Autismo e adota outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, data em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** A semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos sobre e síndrome do autismo.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização do Autismo o Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, com entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

**Art. 4.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares, necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de  
2021.**

RECEBIDO  
06/05/2021  
Samira Helena  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

  
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARBALHA/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins, que este documento  
foi publicado por meio de:  
( ) afixação no átrio do Poder Executivo  
( ) diário oficial  
( ) jornal de grande circulação  
( ) site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha